ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO - EMUSA

NITITIO

TELEFONE: 21 26202035

PROTOCOLO Nº:

510001996/2018 N° CONTROLE: 2298398 CGM: 402298

TITULAR:

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA URBANIZACA

CNPJ:

32104465000189

REQUERENTE:

EMUSA - D.O.

ASSUNTO

EMUSA - SOLICITACAO

LOGRADOURO:

VISCONDE DE SEPETIBA, 987

BAIRRO: MUNICÍPIO: CENTRO

DATA:

NITEROI 20/06/2018

USUÁRIO QUE CRIOU O PROCESSO: PATRICIA PINHEIRO DE OLIVEIRA

OBS.:

CI 139/18 - SOLICITA QUE ENCAMINHE A SECONSER PARA QUE SE POSSA INCLUIR AOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO A TITULARIDADE DA CONTA DE CONSUMA DE ENERGIA ELÉTRICA (ENEL) NO CAMPO DE FUTEBOL, VESTIÁRIOS E LAZER NO MORRO BOA VISTA.

ÓRGÃO	DATA	ÓRGÃO	DATA	ÓRGÃO	DATA	DOC. ANEXOS
						:
N N						
·	- 4					
1						
					-	

rernabda Souto \ssistente Jurídica SEZONSER

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B N° 305524 - QUE ENTRE SI CELEBRAM AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. E PMN IP CAMPO DE FUTEBOL LINO DOS PASSOS cliente 7048338-8 (Cliente n° Novo:

AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., com sede na Praça Leoni Ramos, nº 01, na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o nº 33.050.071/0001-58, doravante denominada CONCESSIONÁRIA e, de outro lado, PMN IP CAMPO DE FUTEBOL LINO DOS PASSOS, RUA LINO 'DOS PASSOS S/N - SÃO LOURENÇO, CNPJ: 28.521-748/0001-59, representado neste ato pelo DAYSE NOGUEIRA MONASSA, CPF 242.121.577-72, doravante denominado CONSUMIDOR, responsável pela UNIDADE CONSUMIDORA identificada no item 1 da Cláusula Oitava deste CONTRATO, aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para Unidades Consumidoras atendidas em Baixa Tensão, na forma de Contrato de Adesão, com base nas Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, e pelos demais regulamentos presentes e futuros que disciplinâm a prestação do serviço público de energia elétrica.

DAS DEFINIÇÕES

Para os fins e efeitos deste Contrato são adotadas as seguintes definições:

- 1. CARGA INSTALADA: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na UNIDADE CONSUMIDORA, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts, expressa em quilowatts (kW);
- 2. CONCESSIONÁRIA: empresa distribuidora de energia elétrica, responsável pela prestação de serviços públicos de energia elétrica;
- 3. CONSÚMIDOR: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite à CONCESSIONÁRIA o fornecimento de energia elétrica ou o uso do sistema elétrico, assumindo as, obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) UNIDADES(S) CONSUMIDORA(S);
- 4. ENERGIA ELÉTRICA ATIVA: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
- 5. **ENERGIA ELÉTRICA REATIVA**: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reativo-hora (kvarh);
- 6. **GRUPO B**: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
- 7. **INDICADOR DE CONTINUIDADE**: valor que expressa a duração em horas e o número de interrupções ocorridas na **UNIDADE CONSUMIDORA** em um determinado período de tempo;
- 8. **INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO**: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;





5 10 / 1996 / 2018 Fernanda Souto Assistente Jurídica SECONSER



- 9. PADRÃO DE TENSÃO: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em Volts (V), em que a CONCESSIONÁRIA deve entregar a energía elétrica na UNIDADE CONSUMIDORA, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;
- 10. PONTO DE ENTREGA: conexão do sistema elétrico da CONCESSIONÁRIA com a UNIDADE CONSUMIDORA e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a UNIDADE CONSUMIDORA;
- 11. POTÊNCIA DISPONIBILIZADA: potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da *CONCESSIONÁRIA deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da UNIDADE CONSUMIDORA:
- 12. SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO: desligamento de energia elétrica da UNIDADE CONSUMIDORA, sempre que o CONSUMIDOR não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta:
- 13. TARIFA: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de ENERGIA ELÉTRICA ATIVA ou da demanda de potência ativa;
- 14. UNIDADE CONSUMIDORA: conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este Instrumento e seu Anexo I ("DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA") contêm as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a CONCESSIONÁRIA e o CONSUMIDOR, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, sem prejuízo dos demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Os principais direitos do CONSUMIDOR são:

1. Receber energia elétrica em sua UNIDADE CONSUMIDORA, nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;

2. Ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a

segurança na sua utilização;

3. Escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela CONCESSIONÁRIA para o

vencimento da fatura;

4. Receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) días úteis da data do vencimento exceto quando se tratar de UNIDADE CONSUMIDORA classificada como Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis;

5. Responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;

6. Ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;

7. Ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à CONCESSIONÁRIA sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a UNIDADE CONSUMIDORA;







3. Ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;

9. Ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;

10. Ser informado, na fatura do percentual de reajuste da TARIFA de energia elétrica aplicável a sua UNIDADE CONSUMIDORA e a data de início de sua vigência;

11. Ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;

12. Ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO por falta de pagamento;

13. Ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da CONCESSIONÁRIA ou da informação do CONSUMIDOR:

14. Receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;

15. Ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, observadas as Condições Gerais de Fornecimento;

16. Ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;

17. Receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da CONCESSIONÁRIA, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;

18. Ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão, ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;

19. Ser informado por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na UNIDADE CONSUMIDORA pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;

20. Ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às Normas e Padrões da

CONCESSIONÁRIA e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;

21. Quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação 22. Cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações para entidades ou

outros serviços executados por terceiros por ele autorizada; e

23. Ser informado sobre o direito à Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE e sobre os critérios e procedimentos para a obtenção de tal benefício, se for o caso; e

24. Receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energía elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

Os principais deveres do CONSUMIDOR são:

- 1. Manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas internas da UNIDADE CONSUMIDORA, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
- 2. Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;

3. Manter livre, aos empregados e representantes da distribuidora, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção;

4. Pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;

5. Informar à CONCESSIONÁRIA sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na UNIDADE CONSUMIDORA;



enei



6. Manter os dados cadastrais da **UNIDADE CONSUMIDORA** atualizados junto à **CONCESSIONÁRIA**, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;

7. Informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial, comercial, industrial, rural etc.) na

UNIDADE CONSUMIDORA;

8. Consultar a CONCESSIONÁRIA quando o aumento de CARGA INSTALADA da UNIDADE CONSUMIDORA exigir a elevação da POTÊNCIA DISPONIBILIZADA; e,

9. ressarcir a CONCESSIONÁRIA, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da UNIDADE CONSUMIDORA e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade *com os programas de universalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:

1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da UNIDADE CONSUMIDORA que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;

2. fornecimento de energia elétrica a terceiros;

3. impedimento do acesso de empregados e representantes da CONCESSIONÁRIA para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;

4. razões de ordem técnica; e

5. falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO E COBRANÇA DE OUTROS SERVIÇOS

A CONCESSIONÁRIA poderá:

1. executar serviços vinculados à prestação do serviço públicoou à utilização de energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o **CONSUMIDOR**, por sua livre escolha, opte por contratar; e

2. incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas

antecipada e expressamente pelo CONSUMIDOR.

CLÁUSULA SÊXTA: DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

Este CONTRATO poderá ser rescindido nas seguintes situações:

1. Pedido voluntário do titular da unidade consumidora para encerramento da relação contratual;

2. Decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora; e

3. pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA

1. Vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a CONCESSIONÁRIA, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o CONSUMIDOR pode contatar a ouvidoria da CONCESSIONÁRIA;

2. A ouvidoria da CONCESSIONÁRIA deve comunicar ao CONSUMIDOR, em até 15 (quinze) dias, as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o

sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;



Página 4 de 6

510/1996/2018 rernanda Souto
Assistente Jurídica
SECONSER

3 Sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela CONCESSIONÁRIA, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo CONSUMIDOR diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.

CLÁUSULA OITAVA: DAS UNIDADES CONSUMIDORAS E PARTICULARIDADES DA CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
1. DA IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA Denominação: PMN IP CAMPO DE FUTEBOL LINO DOS PASSOS Endereço: RUA LINO DOS PASSOS S/N - SÃO LOURENÇO UC:
2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O fornecimento de energia elétrica de que trata o presente CONTRATO está subordinado à legislação/regulamentação do serviço de energia elétrica, a qual prevalecerá nos casos omissos ou em eventuais divergências, e no que couber à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação/regulamentação, que venham a repercutir neste CONTRATO ou nas Condições de Fornecimento de Energia Elétrica, considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis.
3. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fica dispensada a licitação para a celebração do presente CONTRATO, nos termos do Artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme processo de dispensa de licitação nº, cujo ato que autorizou a sua lavratura está às fls e é datado de, vinculando o CONTRATO ao referido processo de dispensa de licitação.
4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O CONSUMIDOR declara, sob as penas da lei, que adotou todas as medidas e obteve todas as aprovações para assunção das obrigações pactuadas neste CONTRATO, especialmente a previsão das despesas decorrentes no respectivo orçamento, obrigando-se a incluir o saldo remanescente na conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vindouro, mediante emissão de nova Nota de Empenho no início de cada exercício.
A despesa de execução do CONTRATO correrá à conta do Orçamento Geral Município, consignados para o exercício de 2020, sob a Dotação Orçamentária PT: 260115.452.0010.4015 ED: 339039.
Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes do CONTRATO têm seu valor global estimado na ordem de R\$ 3.600,00() e mensal no valor estimado de R\$ 300,00 (). (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) (TREZENTOS REAIS)
5. DA VIGÊNCIA
O CONTRATO vigorará da data de sua assinatura até o término do prazo de 12 (doze) meses, e enquanto não cumpridas integralmente as obrigações contratuais de ambas as PARTES, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, e assim sucessivamente, até o máximo de 60 (sessenta) meses, desde que o CLIENTE não expresse manifestação em contrário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término de cada vigência.

Stolco &

510/1996/2018



7

enei

6. DA PUBLICAÇÃO

O CONSUMIDOR obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação do presente CONTRATO e de seus eventuais aditivos, na forma de extrato no Diário Oficial do Município , em conformidade com o prazo estabelecido na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Niterói para dirimir questões dirimir questões decorrentes deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as **PARTES** o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que todos os seus efeitos, diante das testemunhas abaixo.

vias de igual teor e forma, para que todos os	seus eleito	s, diame de	is restelligillias abaixe
Niterói,	de	de	
Pela CONCESSIONÁRIA:			

Nome: MICHELE SILVA DIAS DA COSTA Cargo: EXECUTIVA DE ATENDIMENTO DE GOVERNO	Nome: Cargo:		
Pelo CONSUMIDOR:			
Nome: DAYSE NOGUEIRA MONASSA Cargo: SECRETÁRIA DE CONSERSAÇÃO	Nome: Cargo:		
TESTEMUNHAS:			

LA DESIDERIO ROMADUES

003037377-86

Middoo Ar

Nome: 1

CPF:

Página 6 de 6

Nome:

CPF:

D. D. S. S. Subline (AMD 100)

RIINA

SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 17, 18 E 19 DE OUTUBRO DE 2020

130002483/2020)8/2020 - SEOP

1020 ao contrato 07/2019; PARTES: la Secretaria Municipal de Ordem Pública, EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no ETO: A prorrogação do prazo de vigência ão de serviços contínuos de locação de m manutenção, seguro e guincho, sem (\$ 138.902,40 (cento e trinta e oito mil ntavos); FUNDAMENTO: Lei Federal nº cesso nº 130001910/2020; NOTA DE 0; DATA DA ASSINATURA: 07/10/2020

SINO E PESQUISA L MUNICIPAL 1º 006/2020 - COMPLEMENTAÇÃO ública, torna pública a convocaçãopara nal da Guarda Civil Municipal de Niterói

MOREIRA	160
DE FREITAS FERNANDES	161
) FERREIRA	162
REIRA RAMOS	163

Presidente do SESMIT Gracilleno Pereira dos Santos SAUDE DE NITEROI E SAO GONCALO - SE SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS

ResponsePage, aspx?id=d0ovOrnaUvaiUSt7PLKICL2R-fatg2RGsz ResponsePage, aspx?id=d0ovOrnaUvaiUSt7PLKICL2R-fatg2RGsz registrada auravés do aplicativo Microsoft Fornes, link hitpsu-fori dependencias de empress, localizado no auditório da subidencias 91766b0a9350%22%7d, do aplicative Microsoft Teams, am compe 8-5583584825%25%25%35%35%35%35644 19%3 ameeting_OWU3ODIzZTKIMGFIMy00YTYzLWEzZTKriMzk Trabalho, consoante ao que vier a ser aprovado pela Assembleia Gei ser disponibilizado através do linkhups://isams.microsofi: Serviços de Saude de Mirerói e São Gonçalo - SESNIT a celebrar cobre o seguinte: 1)Autorizer o Sindicaro dos Empregados em E 11.00h, em segunda e última convocação, observado o quórum lega com s constatação da presença, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores Decreto Legislativo nº 06/2020, no dia 23/10/2020, at como faculta o artige 5º da Lei nº 14,010/2020, devido Serrado, nº 688, Bairro Ze Garoto, São Gonçalo/RJ, CEP 24,440-000 sacilesol abebinu an "siranbiosund leise Geral England in marinuat se A -CMP1s nº (44.649.812/0316-02)/(44.649.812/0319-55) e (44.649.8 Profesional nes unidedes empresentais da NOTREDAME INTERME des ab 2001/128 ab soinamioaladers de sebegarqua so cobsorvico Me forme previste no arrigo 612, da Consolidação das Leis do Traba

ASSEMBLÉIA CERAL EXTRAORDIN EDILYT DE CONAOCYCYO

Farebase: Aravanae - Armatéo de Búxios - Arrais de Capo - Cabo Filo - Carimbo de Abrea - Guaga Parebas - Sedenaria - Sedenaria

C.G.C.29.541.596/0001-19 Reconhecido em 29/12/76 - Portario Múmero 30 DE SEKVIÇOS DE SAUDE DE MITERI SINDICATO DOS EMPREDADOS EM ESTEBEL



SpeigsloD sitotstid Sec. de Adm. e Gestão Financeira José Juvino da Silva Filho

Niteroi, 15 de outubro de 2020.

sessina Acordo Coletivo, Assuntos gerais sobre a peuta. Jegocisção Coletiva de 2021 (Aditamento a Convenção). Autorização a direte as deliberarem sobre as seguintes pautas. Apresentação e aprovação de a onçalo, para participar de Assembleia Octal Extraordinária, no dia 31 de 1 Se se son marinicado, convoca os trabalhadores de condominicado, convoca os trabalhas se se condominaria de la seconda de la s O Sindicato dos Empregados de Edificios de Niterot, por meio de

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DESPACHO DA SECRETARIA EXTRATO Nº 140/2020 - SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alinea "a" e 24, il da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa SIGMA COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI, OBJETO: Aquisição de armário roupeiro de aço de 16 portas locker, parar atender os funcionários do Campo de São Bento. VALOR:R\$2.438,00. Proc.n*040/001505/2020. DATA: 23/09/2020. EXTRATO N* 139/2020

Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para consumidores Comato de Prestação de Serviço Público de Energia Ciento para consumidoras de Itulares de unidades consumidoras do Grupo B nº 305524. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER — Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a concessionária AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. OBJETO: Troca de titularidade do cliente nº 7048338-8 correspondente ao Campo de Futebol Lino dos Passos, na Rua Lino dos Passos, s/n, São Lourenço, Niterói, Rio de Janeiro, VERBA: Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 137, Programa de Trabalho: 26.0115.452.0010.4015, PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e assim sucessivamente, até o prazo máximo de 60 meses. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$300,00 (trezentos reais). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº510001996/2018. DATA DA ASSINATURA: 08/10/2020, ficam designados fiscais do contrato: Bruno Aguiar, matrícula nº 2336; Marcelo Serieiro,

matricula nº 1242247-3 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE EXTRATO Nº 022/2029

INSTRUMENTO: Temio de Compromisso de Estágio nº 008/2020; PARTI Municipio de Niterói, alravés da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade i estudante DJUANNE DE GODOY ESMAEKL tendo como Interveniente UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF; OBJETO: Estágio curricular Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; PRAZO: Seis (06) meses, ci início da vigência em 11/03/2020 e término em 10/09/2020; VALOR ESTIMAD R\$ 6.834,00 (seis mil oitocentos e trinta e quatro reais) referente a boisa auxilio R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte; VERBA: I Código de Despesa nº 3390,36,00, Programa de Trabalho nº 2201,041220145,415 Fonte 1,38; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11,788/08, Decreto Munici; nº10901/2011; DATA DA ASSINATURA: 11 de Março de 2020.

EXTRATO Nº 023/2020 INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo Termo de Compromisso de Estágio 008/2020; PARTES; Municipio de Niteròi, através da Secretaria Municipal i Urbanismo e Mobilidade e a estudante DJUANNE DE GODOY ESMAEKL teni como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF; OBJETI Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; PRAZO: Se (06) meses, com início da vigência em 11/09/2020 e término em 10/03/2021; VALO ESTIMADO: R\$ 6.834,00 (seis mil oitocentos e trinta e quatro reais) referente a bolt auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transport VERBA: No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho i 2201.041220145.4191, Fonte 1.38; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/0 Decreto Municipal nº10901/2011: DATA DA ASSINATURA: 15 de Outubro de 2020

Atos do Subsecretário de Trânsito Portaria SMU/SST n.º 128, de 9 de outubro de 2020.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal d Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federa n.º 9.503/97 - Código de Transito Brasileiro (CTB) e do art. 2º da Lei Mumicipal n.

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 3.022/13, nos Decretos Municipais n. 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria n.º 1.975/2013 do Chefe do Pode Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veiculos prescrita no art. 24, incisos II e VI, da Lei Federal n.º 9.503 de 23 di setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 10.636/09 e nas Resoluções CONTRAN n.º 302/08 (art. 2º, inc. II) e n.º 304/08;
Considerando o processo administrativo 530/007760/2019.

RESOLVE: Art. 1º. Instituir área de estacionamento para velculo conduzido ou que esteja transportando pessoa portadora de deficiência e com dificuldade de locomoção, na Rua Mario Alves, n.º 80, em sentido longitudinal, para 01 vaga.

Parágrafo único. O veículo estacionado na vaga regulamentada neste artigo deverá exibir o Cartão de Estacionamento de Vaga Especial sobre o painel do veículo, ou em local visivel para efeito de fiscalização.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST n.º 129, de 13 de outubro de 2020.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do art. 2º da Lei Municipal nº 2.283/05;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;